



DECRETO Nº 72 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos Decretos Municipais nº 24/2024 e nº 101/2021, que versa sobre a nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande - MT – CMAE

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.635/2011, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande/MT – CMAE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 101, de 06 de outubro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 24, de 19 de abril de 2024, que também trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande - MT – CMAE;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros Conselheiros, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande - MT – CMAE, para o *quadriênio 2021/2025*, passando a constar a nova redação abaixo:

I – 1 (um) Representantes indicados do Poder Executivo Municipal: Fica alteradas as alíneas “A” e “B”.

a) Nome do Órgão Público que representa: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer (SMECEL)

1. Nome do Representante: Andrew Reginaldo Claro;

2. CPF: XXX.834.061-XX;

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



3. Matrícula: 174434;
4. Cargo no CMAE – TITULAR;
5. Data que assumiu o mandato: 10/06/2025
6. Data final do mandato: 10/10/2025.

b) Nome do Órgão Público que representa: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer (SMECEL)

1. Nome da Representante: Jackeline Zimmer de Almeida Jesus;
2. CPF: XXX.375.281-XX;
3. Matrícula: 174982
4. Cargo no CMAE – SUPLENTE;
5. Data que assumiu o mandato: 10/06/2025;
6. Data final do mandato: 10/10/2025.

II – 2 (dois) Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica: Fica alteradas as alíneas “C” e “D”.

a) Nome da Entidade que representa: TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

1. Nome da Representante: Liliane Cristina Borges;
2. CPF: XXX.896.021-XX;
3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;
4. Data que assumiu o mandato: 06/10/2021;
5. Data final do mandato: 10/10/2025.

b) Nome da Entidade que representa: TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

1. Nome do Representante: Juscelino Dias De Moura;
2. Matrícula: 24957;
3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;
4. Data que assumiu o mandato: 06/10/2021;
5. Data final do mandato: 10/10/2025;

c) Nome da Entidade que representa: DISCENTES

1. Nome da Representante: Aurice Egida De Oliveira;
2. CPF: XXX.011.391-XX;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;

4. Data que assumiu o mandato: 25/03/2025;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

d) Nome da Entidade que representa: DISCENTES

1. Nome da Representante: Fabiana Marque Dos Santos;

2. CPF: XXX.319.071-XX;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;

4. Data que assumiu o mandato: 25/03/2025;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

III – 02 (dois) Representantes de pais e alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica: Fica alterada as alíneas “C” e “D”.

a) Nome da Entidade que representa: PAIS DE ALUNOS

1. Nome da Representante: Akemi Moraes Doi Vaz;

2. CPF: XXX.531.201-XX;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;

4. Data que assumiu o mandato: 28/03/2024;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

b) Nome da Entidade que representa: PAIS DE ALUNOS

1. Nome do Representante: Leonam José Barros Filho;

2. CPF: XXX.224.791-XX;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;

4. Data que assumiu o mandato: 26/03/2025;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

c) Nome da Entidade que representa: PAIS DE ALUNOS

1. Nome da Representante: Rita Caroline Correa Machado Da Silva;

2. Matrícula: 172806;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;

4. Data que assumiu o mandato: 28/03/2024;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.



d) Nome da Entidade que representa: PAIS DE ALUNOS

1. Nome da Representante: Elizangela Da Silva Medeiros;
2. Matrícula: 168318;
3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;
4. Data que assumiu o mandato: 28/03/2025;
5. Data final do mandato: 10/10/2025.

IV – 01 (um) Representante de discente indicado pelas unidades escolares que possuem a educação de jovens e adultos pertencentes a rede de ensino do município de Várzea Grande, a ser escolhido por meio de assembleia específica;

a) Nome da Entidade que representa: DISCENTES DO EJA

1. Nome da Representante: Vera Lúcia Dos Santos;
2. CPF: XXX.575.421-XX;
3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;
4. Data que assumiu o mandato: 25/03/2024;
5. Data final do mandato: 10/10/2025.

b) Nome da Entidade que representa: DISCENTES DO EJA

1. Nome do Representante: Otávio José Da Silva;
2. CPF: XXX.583.751-XX;
3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;
4. Data que assumiu o mandato: 25/03/2025;
5. Data final do mandato: 10/10/2025.

V – 01 (um) Representantes de diretor, a ser escolhido por meio de assembleia específica: Fica alterada as alíneas “A” e “B”.

a) Nome da Entidade que representa: DIRETORES (EMEB)

1. Nome da Representante: Regina Maria Gozzi;
2. Matrícula: 130581;
3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;
4. Data que assumiu o mandato: 19/04/2024;
5. Data final do mandato: 10/10/2025.

c) Nome da Entidade que representa: DIRETORES (EMEB)

1. Nome da Representante: Cristiane Costa de Jesus;
2. Matrícula: 130663;
3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;
4. Data que assumiu o mandato: 03/07/2025;
5. Data final do mandato: 10/10/2025.

VI – 01 (um) Representante da entidade civil organizada, escolhido em assembleia específica: Fica alterada as alíneas “B”.

a) Nome da Entidade Civil que representa: IMUNE (Instituto de Mulheres Negras do Estado de Mato Grosso).

1. Nome da Representante: Rosana Fátima De Arruda;
2. Matrícula: 40864;
3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;
4. Data que assumiu o mandato: 06/10/2021;
5. Data final do mandato: 10/10/2025.

b) Nome da Entidade Civil que representa: IMUNE (Instituto de Mulheres Negras do Estado de Mato Grosso).

1. Nome da Representante: Ívina Munik De Souza Ferreira;
2. CPF: XXX.918.881-XX;
3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;
4. Data que assumiu o mandato: 22/05/2025;
5. Data final do mandato: 10/10/2025.

VII – 01 (um) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção:


a) Nome da Entidade Civil que representa: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande.

1. Nome do Representante: Cleiton Felipe Borges De Faria;
2. CPF: XXX.062.231-XX;
3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;
4. Data que assumiu o mandato: 29/05/2025;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.
- b) Nome da Entidade Civil que representa: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
- Subseção de Várzea Grande.
1. Nome da Representante: Willian Carvalho Pereira;
 2. CPF: XXX.326.881-XX;
 3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;
 4. Data que assumiu o mandato: 29/05/2025
 5. Data final do mandato: 10/10/2025.
- IX – 01 (um) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
- a) Nome da Entidade que representa: Câmara Municipal de Vereadores.
1. Nome do Representante: Braz Jaciro Ferreira De França;
 2. CPF: XXX.565.571-XX;
 3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;
 4. Data que assumiu o mandato: 29/05/2025
 5. Data final do mandato: 10/10/2025.
- b) Nome da Entidade que representa: Câmara Municipal de Vereadores.
1. Nome do Representante: Raul Coelho Curvo;
 2. CPF: XXX.665.301-XX;
 3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;
 4. Data que assumiu o mandato: 29/05/2025
 5. Data final do mandato: 10/10/2025.

Art. 2º - A Presidência, a Vice-presidência e a Secretaria Executiva do Conselho serão exercidas, respectivamente por: Rosana Fátima de Arruda, Rita Caroline Correa Machado da Silva e Maria Olga de Barros Campos.

Art. 3º – Ficam alterados o Decreto Municipal nº 24, de 19 de abril de 2024, e o Decreto Municipal nº 101, de 6 de outubro de 2021, nos termos deste Decreto.





Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 24 de setembro de 2025.



FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Art. 17. Será considerada efetivada a negociação com o pagamento integral da dívida, no caso de opção pela cota única, ou da primeira parcela, na hipótese de parcelamento.

Parágrafo único. A negociação fiscal mediante parcelamento será adimplida em parcelas mensais e consecutivas.

Art. 18. Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§ 1º o pagamento será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, retirado no momento da assinatura do acordo.

§ 2º em caso de parcelamento, o contribuinte receberá, no ato de assinatura do acordo, o primeiro Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devendo os demais serem impressos no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande www.varzeagrande.mt.gov.br.

Art. 19. Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 90 (noventa dias), a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, sem necessidade de notificação prévia do sujeito passivo, situação em que este perderá o direito aos benefícios concedidos por esta Lei Complementar Municipal, respeitando-se os valores pagos até a rescisão.

§ 1º será rescindido o acordo de transação celebrado nos termos desta Lei Complementar Municipal, em razão do descumprimento das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos pelo contribuinte, o que ensejará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos, com a totalidade dos acréscimos legais, sendo autorizada a retomada do curso da cobrança dos créditos, com execução das garantias prestadas e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

§ 2º o pagamento da parcela em atraso, desde que não rescindido o parcelamento, implicará na aplicação dos demais encargos legais incidentes.

Art. 20. Para ter acesso aos benefícios previstos nesta Lei Complementar, o contribuinte deverá atender aos requisitos pré-definidos.

§ 1º serão concedidos os benefícios às pessoas físicas e jurídicas que estejam com:

I – os dados cadastrais atualizados no Município de Várzea Grande;

II – a regularidade na emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, na hipótese do contribuinte ser prestador de serviços inscritos no cadastro econômico do Município de Várzea Grande;

III – a regularidade na adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, instituído pela Lei nº 4.114, de 12 de dezembro de 2018, e na apresentação mensal do movimento econômico-fiscal mensal, decorrente dos serviços prestados e/ou contratados (Declaração de Serviços), na hipótese do contribuinte ser prestador de serviços inscritos no cadastro econômico do Município de Várzea Grande.

§ 2º o contribuinte que não atender aos requisitos constantes no caput poderá, no ato de requerer os benefícios desta Lei Complementar, promover a devida regularização, inclusive mediante apresentação de denúncia espontânea.

§ 3º o descumprimento dos requisitos previstos neste artigo implicará o indeferimento do pedido ou, se já concedido, a revogação imediata dos benefícios.

Art. 21. O ingresso no parcelamento impõe ainda ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação.

Art. 22. Os créditos de natureza não tributária poderão ser recolhidos com os benefícios, formas e condições previstas no art. 10, § 1º, desta Lei Complementar Municipal.

Parágrafo único. Caberá ao órgão lançador dos créditos de natureza não tributária realizar a sua negociação, com exceção aos créditos tributários inscritos em dívida ativa, o qual deverá ser negociado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 23. Ficam revogados os arts. 282-A, 282-B, 282-C, 282-D, 282-E, 282-F, 282-G da Lei Complementar Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário Municipal).

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares e regulamentares à fiel observância ao disposto nesta Lei Complementar, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos até 30/12/2025 para obtenção dos benefícios estabelecidos.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de setembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Decreto

DECRETO Nº 72 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos Decretos Municipais nº 24/2024 e nº 101/2021, que versa sobre a nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande - MT – CMAE

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.635/2011, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande/MT – CMAE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 101, de 06 de outubro de 2021, que dispõe

sobre a nomeação dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 24, de 19 de abril de 2024, que também trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande - MT – CMAE;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros Conselheiros, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande - MT – CMAE, para o quadriênio 2021/2025, passando a constar a nova redação abaixo:

I – 1 (um) Representantes indicados do Poder Executivo Municipal: Fica alteradas as alíneas “A” e “B”.

Nome do Órgão Público que representa: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer (SMECEL)

1. Nome do Representante: Andrew Reginaldo Claro;

2. CPF: XXX.834.061-XX;

3. Matrícula: 174434;

4. Cargo no CMAE – TITULAR;

5. Data que assumiu o mandato: 10/06/2025

6. Data final do mandato: 10/10/2025.

Nome do Órgão Público que representa: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer (SMECEL)

1. Nome da Representante: Jackeline Zimmer de Almeida Jesus;

2. CPF: XXX.375.281-XX;

3. Matrícula: 174982

4. Cargo no CMAE – SUPLENTE;

5. Data que assumiu o mandato: 10/06/2025;

6. Data final do mandato: 10/10/2025.

II – 2 (dois) Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica: Fica alteradas as alíneas “C” e “D”.

Nome da Entidade que representa: TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

1. Nome da Representante: Liliane Cristina Borges;

2. CPF: XXX.896.021-XX;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;

4. Data que assumiu o mandato: 06/10/2021;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

Nome da Entidade que representa: TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

1. Nome do Representante: Juscelino Dias De Moura;

2. Matrícula: 24957;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;

4. Data que assumiu o mandato: 06/10/2021;

5. Data final do mandato: 10/10/2025;

Nome da Entidade que representa: DISCENTES

1. Nome da Representante: Aurice Egida De Oliveira;

2. CPF: XXX.011.391-XX;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;

4. Data que assumiu o mandato: 25/03/2025;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

Nome da Entidade que representa: DISCENTES

1. Nome da Representante: Fabiana Marque Dos Santos;

2. CPF: XXX.319.071-XX;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;

4. Data que assumiu o mandato: 25/03/2025;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

III – 02 (dois) Representantes de pais e alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica: Fica alterada as alíneas “C” e “D”.

Nome da Entidade que representa: PAIS DE ALUNOS

1. Nome da Representante: Akemi Moraes Doi Vaz;

2. CPF: XXX.531.201-XX;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;

4. Data que assumiu o mandato: 28/03/2024;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

Nome da Entidade que representa: PAIS DE ALUNOS

1. Nome do Representante: Leonam José Barros Filho;

2. CPF: XXX.224.791-XX;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;

4. Data que assumiu o mandato: 26/03/2025;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

Nome da Entidade que representa: PAIS DE ALUNOS

1. Nome da Representante: Rita Caroline Correa Machado Da Silva;

2. Matrícula: 172806;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;

4. Data que assumiu o mandato: 28/03/2024;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

Nome da Entidade que representa: PAIS DE ALUNOS

1. Nome da Representante: Elizangela Da Silva Medeiros;

2. Matrícula: 168318;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;

4. Data que assumiu o mandato: 28/03/2025;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

IV – 01 (um) Representante de discente indicado pelas unidades escolares que possuem a educação de jovens e adultos pertencentes a rede de ensino do município de Várzea Grande, a ser escolhido por meio de assembleia específica;

Nome da Entidade que representa: DISCENTES DO EJA

1. Nome da Representante: Vera Lúcia Dos Santos;

2. CPF: XXX.575.421-XX;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;

4. Data que assumiu o mandato: 25/03/2024;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

Nome da Entidade que representa: DISCENTES DO EJA

1. Nome do Representante: Otávio José Da Silva;

2. CPF: XXX.583.751-XX;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;

4. Data que assumiu o mandato: 25/03/2025;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

V – 01 (um) Representantes de diretor, a ser escolhido por meio de assembleia específica: Fica alterada as alíneas "A" e "B".

Nome da Entidade que representa: DIRETORES (EMEB)

1. Nome da Representante: Regina Maria Gozzi;

2. Matrícula: 130581;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;

4. Data que assumiu o mandato: 19/04/2024;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

Nome da Entidade que representa: DIRETORES (EMEB)

1. Nome da Representante: Cristiane Costa de Jesus;

2. Matrícula: 130663;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;

4. Data que assumiu o mandato: 03/07/2025;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

VI – 01 (um) Representante da entidade civil organizada, escolhido em assembleia específica: Fica alterada as alíneas "B".

Nome da Entidade Civil que representa: IMUNE (Instituto de Mulheres Negras do Estado de Mato Grosso).

1. Nome da Representante: Rosana Fátima De Arruda;

2. Matrícula: 40864;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;

4. Data que assumiu o mandato: 06/10/2021;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

Nome da Entidade Civil que representa: IMUNE (Instituto de Mulheres Negras do Estado de Mato Grosso).

1. Nome da Representante: Ívina Munik De Souza Ferreira;

2. CPF: XXX.918.881-XX;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;

4. Data que assumiu o mandato: 22/05/2025;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

VII – 01 (um) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção:

Nome da Entidade Civil que representa: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande.

1. Nome do Representante: Cleiton Felipe Borges De Faria;

2. CPF: XXX.062.231-XX;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;

4. Data que assumiu o mandato: 29/05/2025;

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

Nome da Entidade Civil que representa: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção de Várzea Grande.

1. Nome da Representante: Willian Carvalho Pereira;

2. CPF: XXX.326.881-XX;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;

4. Data que assumiu o mandato: 29/05/2025

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

IX – 01 (um) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Nome da Entidade que representa: Câmara Municipal de Vereadores.

1. Nome do Representante: Braz Jaciro Ferreira De França;

2. CPF: XXX.565.571-XX;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): TITULAR;

4. Data que assumiu o mandato: 29/05/2025

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

Nome da Entidade que representa: Câmara Municipal de Vereadores.

1. Nome do Representante: Raul Coelho Curvo;

2. CPF: XXX.665.301-XX;

3. Cargo no CMAE (Titular/Suplente): SUPLENTE;

4. Data que assumiu o mandato: 29/05/2025

5. Data final do mandato: 10/10/2025.

Art. 2º - A Presidência, a Vice-presidência e a Secretaria Executiva do Conselho serão exercidas, respectivamente por: Rosana Fátima de Arruda, Rita Caroline Correa Machado da Silva e Maria Olga de Barros Campos.

Art. 3º – Ficam alterados o Decreto Municipal nº 24, de 19 de abril de 2024, e o Decreto Municipal nº 101, de 6 de outubro de 2021, nos termos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 24 de setembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 76 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 27 de outubro de 2025 e 21 de novembro de 2025, e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar despesas e promover a economia de energia elétrica, água, combustíveis, materiais de expediente e demais insumos, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a suspensão das atividades não essenciais em data estratégica contribui para a redução de custos operacionais da Administração Pública sem prejuízo à prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a prática administrativa de alinhamento do calendário municipal a feriados e pontos facultativos definidos em âmbito estadual e federal, visando maior uniformidade e planejamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande:

I. o dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira;

II. o dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, em especial os prestados pelas Secretarias Municipais de Viação e Obras, Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Saúde, Educação, Defesa Civil e Guarda Municipal, ou por outros órgãos cujas atividades sejam indispensáveis à coletividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19 de setembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal